

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 273, de 5 de novembro de 2004.

Homologa a Resolução nº 270, de 29 de julho de 2004, do Conselho Universitário, baixada “ad referendum”, que dispõe sobre a forma de custeio das Comissões Verificadoras designadas pelo Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 270, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, baixada “ad referendum” em 29 de julho de 2004, publicada no DO/MS Nº 6310, de 17 de agosto de 2004, pp. 10 e 11, que dispõe sobre a forma de custeio das Comissões Verificadoras designadas pelo Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, que procederá a avaliação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nos processos de credenciamento e reconhecimento da Instituição e reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 5 de novembro de 2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS